



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.209/0001-55 - CGF: 06.920.200-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA “MULHERES DE FIBRA: TECENDO SUSTENTABILIDADE E PROMOVENDO AUTONOMIA”, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminentíssimo Vereador, Romário Leite Alencar – PDT:

Art. 1º - Fica instituído o programa “MULHERES DE FIBRA: Tecendo Sustentabilidade e Promovendo Autonomia”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - São diretrizes do Programa “MULHERES DE FIBRA: Tecendo Sustentabilidade e Promovendo Autonomia”:

- I- Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;
- II- Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;
- III- Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.265/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 3º - O programa “MULHERES DE FIBRA: Tecendo Sustentabilidade e Promovendo Autonomia” consistirá em:

I- Mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II- Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III- encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV- Informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público para que possam ser orientadas sobre seus direitos;

V- Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício;

Art. 4º- O programa “ MULHERES DE FIBRA: Tecendo Sustentabilidade e Promovendo Autonomia” será operacionalizado pelo Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Mauriti/CE através do Centro de Referência da Mulher do Mauriti/CE, e operacionalizado por um Conselho formado pelos seguintes parceiros:

I - O Ministério Público do Estado do Ceará, MP/CE;

II - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJ/CE;

III - A Defensoria Pública do Estado do Ceará;

IV - A Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Mauriti/CE, OAB/CE.

REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 06/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Art. 5º- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Mauriti/CE juntamente com o Centro de Referência da Mulher do Mauriti/CE

I - Auxiliar o Planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Programa;

II - Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.200-0

III - Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

IV - Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

V - Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

Parágrafo único - Em havendo funcionários terceirizados no seu quadro funcional, todas as instituições parceiras deverão prever percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 06/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Art. 6º- Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social do Município do Mauriti/CE juntamente com o Centro de Referência da Mulher do Mauriti/CE

I - Auxiliar o Planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Programa;

II - Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;

III - Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

IV - Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

V - Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 06/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

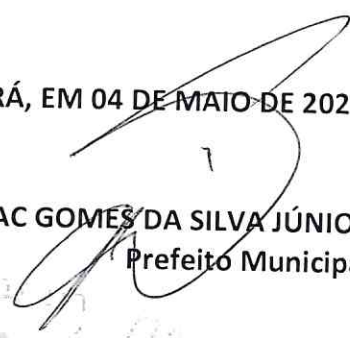




PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

